



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## LEI Nº 5.506, DE 25 DE JUNHO DE 2003

Dispõe sobre revogação dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.924, de 2 de setembro de 1992, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,**  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono  
a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os artigos 2º, 3º e 4º da Lei nº 3.924, de 2 de setembro de 1992, que dispõe sobre alienação, por doação, à Sociedade Sul de Mogi das Cruzes, dos imóveis (prédio e terreno) situados no Km 13 da Estrada Mogi-Taiáqueba, neste Município.

**Art. 2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica liberado o uso dos referidos imóveis para toda e qualquer finalidade julgada conveniente pela donatária.

§ 1º O Executivo adotará as providências necessárias à lavratura da escritura de re-ratificação da doação dos imóveis, tendo em vista o disposto neste artigo.

§ 2º As despesas decorrentes da lavratura da escritura de re-ratificação a que alude este artigo, correrão às expensas da própria donatária.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** em  
25 de junho de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JUNILABE

Prefeito Municipal

**JOÃO ANTÔNIO BATALHA NETO**  
Resp. p/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

**JOSE MARIA COELHO**  
Secretário de Administração

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal na mesma data supra.